

Projeto de Lei n° 82/2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

LEI Nº 4340 DE 21 DE JUNHO DE 2011

Altera dispositivos da Lei Municipal n. 2.842, de 11 de dezembro de 1998, que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Bebedouro**, usando de suas atribuições legais,
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 4º da Lei Municipal n. 2.842, de 11 de dezembro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º A JARI será composta por 3 (três) titulares, a saber:

I - 1(um) integrante com conhecimento na área de trânsito com, no mínimo, nível médio de escolaridade.

II - 1(um) representante do órgão ou entidade que impuser a penalidade;

III - 1(um) representante de entidade representativa da sociedade ligada à área de trânsito.

Parágrafo único. A nomeação dos titulares indicados será efetivada através de ato do chefe do Executivo municipal.

Art. 2º O art. 5º da Lei Municipal n. 2.842, de 11 de dezembro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º O mandato dos membros terá a duração de no mínimo um ano e no máximo dois anos.

Art. 3º O art. 6º da Lei Municipal n. 2.842, de 11 de dezembro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º A JARI elaborará o seu Regimento Interno, adaptado e tendo por base as normas da Resolução n. 357, de 02 de agosto de 2010, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro 21 de junho de 2011.

João Batista Bianchini
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura 21 de junho de 2011.

Ivanira A de Souza
Escrituraria
"Deus seja Louvado"